



CONGRESSO NACIONAL

MPV 550

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

23/11/2011

proposição
Medida Provisória n.º 550, de 17 de novembro de 2011

Autores
**Deputados Otavio Leite (PSDB/RJ) – Mara Gabrilli (PSDB/SP) –
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)**

n.º do prontuário
316

1. Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP nº 550, de 17 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

"Art. 1º

.....

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o **caput** para operações de crédito em que sejam tomadores de recursos pessoas físicas com renda mensal de até vinte salários mínimos, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência"

Justificação

A presente Emenda tem por objetivo elevar a restrição de teto de renda mensal das pessoas físicas para que possam ter direito à concessão de crédito favorecido, uma vez que entendemos que o foco da medida é viabilizar que as pessoas com deficiência tenham acesso a bens e serviços de tecnologia assistiva que permitam a melhoria de sua qualidade de vida e plena realização pessoal.

PARLAMENTAR

Ronaldo Barbosa

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/11/2011 às 15:30
Inteiroz
Consuelo / Mat. 42678

